

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 1929/2015

OBJETO: Contratação de serviço de publicidade legal em jornal impresso de grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana de Curitiba, para edição e publicação de atos oficiais do Município (leis, decretos, extratos em geral, editais licitatórios, e demais atos oficiais, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, **até às 14:00 horas do dia 24 de março de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 14:30 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones (41) 3614-1435 (SMAD) e (41) 3614-1699 (Pregoeiro).

Araucária, 10 de março de 2015.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:30 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Administração no ofício nº 132/2015 e na RMS nº 1214/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 24 de março de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de publicidade legal em jornal impresso de grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana de Curitiba, para edição e publicação de atos oficiais do Município (leis, decretos, extratos em geral, editais licitatórios, e demais atos oficiais, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 2.3. Não é admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;

- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. **No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 013/2015 Processo nº 1929/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone p/contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 013/2015 Processo nº 1929/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone p/contato</i>
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital, incluindo o nome do jornal em que serão veiculadas as publicações;
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;

- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.** Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple a quantidade integral do item único

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social já encerrado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1 Registro Profissional no Sindicato dos Jornalistas, do jornalista responsável pelo jornal;
- 6.4.2. Comprovação de vínculo empregatício do jornalista responsável pelo jornal. A comprovação de que o jornalista pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feita pelas opções abaixo:

- a) Cópias (na forma do subitem 4.3 deste Edital) do Livro de Registro de Empregados e da Carteira de Trabalho do profissional devidamente assinada.
- b) No caso de o jornalista responsável ser sócio ou proprietário da proponente, a comprovação de vínculo dar-se-á pelas informações constantes do Contrato Social (já apresentado na fase de Credenciamento);
- c) Através de contrato de prestação de serviços;

6.4.3. Laudo expedido por empresa ou instituto especializado em auditoria de circulação, comprovando que o jornal editado pela Proponente atende aos requisitos de tiragem mínima e circulação exigidos pelo presente Edital e seus anexos.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
 - 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.

- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 455.200,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) do orçamento 2015, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMAD	07.01.04.122.0002.2006	3.3.90.39.9000	1.000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.18.1 No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço

global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto da presente licitação será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, por servidor(es) indicado(s) nos autos do processo licitatório;
- 10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01(um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01(um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á após verificado o atendimento integral das “Especificações e Condições” do Anexo II deste Edital. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND do INSS, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **contrato**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.
 - 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das especificações e condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
 - 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.10. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.14. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Modelos de declarações;
- d) Anexo IV – Modelo para proposta;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

16.15. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, ou por telefone através do número (41) 3614-1699 ou ainda através de correio eletrônico para jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br

Araucária, 10 de março de 2015.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 1929/2015

Pregão nº: /2015

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quant. Anual	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário/R\$	Valor Total Máximo/R\$
201785	80.000	Centímetro /Coluna	Serviço de publicação jornalística que edite jornal impresso para publicação de Atos Oficiais, sendo 5 (cinco) edições semanais, em dias úteis (de segunda à sexta -feira).	5,69	455.200,00

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

Contratação de serviço de Publicidade Legal por empresa que edite jornal impresso para edição e publicação de atos oficiais do Município e veiculação via web (sítio do jornal na internet), com as seguintes características, especificações e condições:

2.1. As publicações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:

- a) As publicações serão custeadas por área impressa, mensuradas em centímetros/colunas, conforme praxe jornalística;
- b) O objeto da presente licitação compreende a publicação de, no máximo, 80.000 (oitenta mil) centímetros/coluna, a serem realizadas dentro da vigência do contrato. Não há limites mensais mínimos ou máximos, pois as publicações serão realizadas conforme necessidade da Administração Pública;
- c) Ao término da vigência do Contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista no item anterior, a Contratada não terá qualquer direito à indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado;
- d) O jornal impresso deverá atender aos requisitos legais exigidos pelo artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011;
- e) O jornal impresso deverá ter grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana de Curitiba;
- f) A tiragem mínima total do jornal deverá ser de 10.000 (dez mil) exemplares diariamente;

- g) A tiragem mínima do jornal, destinada à circulação em Araucária, Curitiba e região metropolitana, deverá ser de 5.000 (cinco) mil exemplares diariamente;
- h) Deverá ter pontos de distribuição em (no mínimo) quatro municípios limítrofes à Araucária, dentre os quais: Balsa Nova, Campo Largo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Mandirituba e/ou Quitandinha;
- i) A tiragem e circulação deverão ser comprovadas na entrega da proposta, através de laudo de empresa ou instituto especializado em auditoria;
- j) O Contratante, a seu critério e a qualquer tempo, e durante toda a execução do referido serviço, poderá exigir a apresentação e/ou confirmação desses números, inclusive com demonstrativo de natureza técnico-contábil, bem como dos pontos de distribuição nos Municípios;
- k) A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus algum para a Contratante, a quantidade mínima de 50 (cinquenta) exemplares da edição do dia, devendo os mesmos serem entregues diariamente até às 08h00 na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Pedro Druszc, nº 111, pavimento térreo do Paço Municipal, Centro, Araucária/PR;
- l) O jornal deverá ter formato standard ou tablóide;
- m) O jornal deverá registrar em sua capa: o número de sua edição, o qual deverá ser numérico e sequencial, sendo vedada a publicação de edições avulsas ou fora da sequência;
- n) O cabeçalho ou rodapé de cada página deverão registrar o nome do jornal, o número da edição, o nome do caderno ou encarte (se houver) e o número da página, a qual deverá ser numerada sequencialmente. É vedada a utilização de folhas avulsas ou fora de sequência;
- o) A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração;
- p) A Secretaria Municipal de Administração enviará à Contratada o material a ser publicado por correio eletrônico "e-mail" da *internet*. O *e-mail* deverá conter dois arquivos anexos (para cada publicação). O primeiro arquivo será editável, em formato .DOC ou .DOCX. O segundo arquivo (com o mesmo conteúdo do primeiro) será em formato .PDF, assinado digitalmente para o fim de conferência de autenticidade, integridade e validade jurídica através da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil);

- q) O envio das matérias à contratada será realizado até às 16:00 horas e deverão ser publicados no próximo dia útil no jornal impresso e em versão digital no *site* do jornal na *internet*;
- r) A versão digital do jornal deverá ser disponibilizada em formato PDF. Esta exigência se faz para otimizar a localização das informações e também a impressão em formato adequado à juntada da página onde conste a publicação nos autos dos processos administrativos;
- s) A Contratada deverá realizar a diagramação e formatação dos atos a serem publicados, adequando-as ao jornal;
- t) As veiculações dos atos oficiais deverão obedecer as regras de diagramação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usada a formatação padrão o uso de fonte “Arial” ou “Times New Roman”, em tamanho não inferior a 07 nem superior a 09, e diversa desta apenas com o consentimento do Contratante;
- u) Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou despesas para a Contratante.
- v) A publicação deverá ocorrer exclusivamente nas páginas de Publicidade Legal do jornal, não podendo ser colocada nas páginas de classificados. Quando houver necessidade pelo Contratante para publicação na primeira página do jornal ou na primeira página de caderno interno, respectivamente, acrescer-se-á 200% (duzentos por cento) ou 40% (quarenta por cento) do valor contratado para página indeterminada.
- w) Para permitir o amplo acesso da população aos atos publicados, o jornal deverá ser de distribuição gratuita ou possuir valor máximo de venda ao consumidor de R\$ 5,00 (cinco reais).

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1. A proposta deverá ser elaborada considerando o custo por centrímetro/coluna em página indeterminada, na Seção de Publicidade Legal;
- 3.2. O serviço ora licitado está vinculado às exigências do artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. Em caso de alteração(ões) legislativa(s) que reflitam em tais exigências, a Contratante, a seu critério, poderá

revisar o contrato, adaptando-o às novas determinações legais, ou dar por rescindido o contrato, independentemente de qualquer indenização ou compensação à Contratada pelos serviços não executados;

- 3.3. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 1929/2015
PREGÃO /2015

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para o item:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Nome do Jornal	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
01						
					TOTAL/R\$:	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2015.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1929/2015
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº ____/2015**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Cidade de _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2000, nos termos do Processo Administrativo nº 1929/2015, Edital de Licitação por Pregão nº ____ e disposições posteriores, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE E COMPROVADA CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PARA EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (LEIS, DECRETOS, EXTRATOS EM GERAL, EDITAIS LICITATÓRIOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS)**, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Para assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da CONTRATADA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o CONTRATANTE exercer o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do presente contrato.

§ 2º - Os prazos de vigência e execução do presente CONTRATO são de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$ _____ (_____)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme legislação vigente.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Dotação	AÇÃO PPA	Fonte
07	01.04.122.0002.2006.3.3.90.39	0034	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Licitação por PREGÃO nº 000/2015, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas, sem prejuízo daquelas constantes no Edital de Licitação e na Lei 8.666/93, podendo ser aplicadas, inclusive, cumulativamente:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos da Cláusula Quarta até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§1º - Em caso de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preço aplicando-se, para tanto, o IPCA ou o IGP-M, ou outro índice que reflita a inflação do período, mas devendo ser utilizado o de menor percentual.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do Edital de Licitação por PREGÃO nº 000/2015, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido no Edital de Licitação nº ____/2015.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da CONTRATANTE. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 9º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo CONTRATANTE.

§ 10º - O CONTRATANTE reservar-se o direito de anular ou revogar o Edital de Licitação nº ____/2015, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

§ 11º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 12º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Edital de Licitação nº ____/2015 e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 13º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 14º - O Edital de Licitação nº ____/2015 e todos os seus Anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2015.

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____